

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO Nº 953/2026

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e ininterrupta de vigilância preventiva nas dependências da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Ângelo José Bordin, nº 1007, Centro, no Município de Guaporé – RS.

A unidade acolhe crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal e funciona de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, demandando medidas permanentes de prevenção, controle de acesso, preservação patrimonial, observação das condições de segurança e pronta comunicação de situações de risco.

Têm sido registradas situações que evidenciam a necessidade de reforço das medidas de segurança institucional, tais como evasões de acolhidos, comportamentos agressivos ou auto lesivos, ocorrências que possam comprometer a integridade física dos acolhidos, servidores e visitantes, bem como riscos de danos ao patrimônio público.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **Vigia – CBO 5174-20**, sem poder de polícia, sem uso de armamento e sem execução de atividades privativas de segurança armada, destinada à vigilância preventiva, preservação patrimonial e controle de acesso da unidade.

A atuação dos profissionais deverá observar rigorosamente os limites da função de vigia, não lhes cabendo exercer atividades de segurança armada, policiamento ostensivo ou quaisquer atribuições privativas dos órgãos de segurança pública.

Em situações de crise envolvendo acolhidos, a atuação deverá priorizar a prevenção, a comunicação, o acionamento dos responsáveis e os procedimentos institucionais estabelecidos, sendo eventual contenção física recurso excepcional, quando estritamente necessária, proporcional e dentro dos limites legais e funcionais, após esgotadas, quando possível, estratégias verbais e ambientais de desescalamento.

A interrupção do serviço poderá comprometer a segurança dos acolhidos, servidores, visitantes e do patrimônio público, razão pela qual a contratação possui natureza de **serviço continuado**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Guaporé possui instituído o Plano de Contratações Anual.

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente.

A despesa deverá ser contemplada no planejamento orçamentário da Secretaria, observada a disponibilidade de recursos e as dotações orçamentárias correspondentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação exige empresa especializada e com atividade econômica compatível com a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada para a função de **Vigia – CBO 5174-20**, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

A solução deverá contemplar:

- disponibilização de até 04 (quatro) profissionais, sendo até 02 (dois) para cobertura dos postos diurnos e até 02 (dois) para cobertura dos postos noturnos;
- regime de trabalho em escala 12x36 horas;
- cobertura dos períodos diurno e noturno, inclusive finais de semana e feriados, quando abrangidos pela escala;
- atuação em postos fixos, com realização de rondas sistemáticas a pé nas dependências internas e no perímetro da unidade;
- controle de entrada e saída de funcionários, visitantes, prestadores de serviços e veículos;
- identificação e orientação de visitantes;
- registro das ocorrências verificadas durante cada turno;
- comunicação imediata à Administração e aos responsáveis pela unidade acerca de irregularidades, sinistros ou situações de risco;
- preservação preventiva das instalações e do patrimônio público;
- acionamento dos órgãos competentes quando necessário;
- fornecimento de uniformes completos, limpos e identificados;
- fornecimento de crachás de identificação;
- substituição imediata de profissionais ausentes, de modo a não comprometer a continuidade do serviço;
- registro de frequência e controle de ponto;
- responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
- apresentação mensal da documentação comprobatória pertinente à folha de pagamento e aos encargos sociais;
- capacitação dos profissionais para prevenção e gerenciamento de situações de crise;
- treinamento em primeiros socorros;
- capacitação em comunicação e descalonamento de situações de crise, dentro dos limites legais e funcionais da atividade;
- orientação quanto aos direitos e garantias de crianças e adolescentes e às normas internas da Casa de Acolhimento;
- treinamento quanto aos procedimentos de comunicação e acionamento dos responsáveis e dos serviços de emergência.

Os profissionais deverão exercer exclusivamente as atribuições compatíveis com a função de **Vigia – CBO 5174-20**, não sendo admitido o uso de armas ou a execução de atividades privativas de vigilância armada ou de segurança pública.

A contratada deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, quando exigida, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no edital, de forma proporcional e compatível com o objeto.

Não deverão ser exigidas certificações ou qualificações incompatíveis com a função de vigia ou que caracterizem indevidamente o objeto como serviço de vigilância armada.

A subcontratação do objeto não será permitida, considerando a necessidade de controle direto da Administração sobre a execução dos serviços e sobre os profissionais disponibilizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
------	-------	--------------------------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	12 meses	Contratação de empresa para serviço de até 02 (dois) vigias com regime de trabalho 12 x 36 horas. Principais atribuições e obrigações da contratada: Executar rondas sistemáticas a pé nas dependências internas e perímetro do local. Controlar rigorosamente a entrada e saída de funcionários, visitantes, prestadores de serviços e veículos. Registrar em livro próprio todas as ocorrências observadas durante o turno de trabalho. Zelar pela segurança preventiva, comunicando imediatamente às autoridades competentes e administração em caso de sinistros, invasões ou irregularidades. Fornecer uniformes completos, limpos e identificados, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos funcionários. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços. CBO 5174-20
02	12 meses	Contratação de empresa para serviço de até 02 (dois) vigias com adicional noturno, com regime de trabalho 12 x 36 horas. Principais atribuições e obrigações da contratada: Executar rondas sistemáticas a pé nas dependências internas e perímetro do local. Controlar rigorosamente a entrada e saída de funcionários, visitantes, prestadores de serviços e veículos. Registrar em livro próprio todas as ocorrências observadas durante o turno de trabalho. Zelar pela segurança preventiva, comunicando imediatamente às autoridades competentes e administração em caso de sinistros, invasões ou irregularidades. Fornecer uniformes completos, limpos e identificados, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos funcionários. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços. CBO 5174-20

A quantidade foi estimada considerando a necessidade de assegurar cobertura dos períodos diurno e noturno, em escala 12x36, durante 12 meses, podendo a Administração utilizar os postos conforme a necessidade efetiva do serviço, respeitado o limite máximo contratado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado oferece empresas especializadas em vigilância não armada, com atuação em ambientes públicos e privados. A terceirização do serviço é a solução mais viável, considerando a complexidade das atribuições, necessidade de atuação ininterrupta e cumprimento das normas legais trabalhistas e de proteção ao menor. A contratação direta de pessoal não atenderia aos requisitos legais vigentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 239.640,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha de custos detalhada, com base em pesquisa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

de mercado e parâmetros de remuneração compatíveis com a convenção coletiva vigente e encargos sociais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a alocação de até quatro vigias em turnos diurnos e noturnos (12x36h), com atividades de guarda do patrimônio, vigilância das dependências internas e externas, controle de entrada e saída, apoio em crises comportamentais, entre outras atribuições. Os profissionais atuarão uniformizados, com EPIs, seguindo protocolo de conduta e registro de ocorrências. A empresa contratada deverá garantir a cobertura integral dos turnos, sem interrupções, e prestar contas mensalmente quanto à execução contratual, com:

- Seleção, contratação e capacitação dos profissionais;
- Fornecimento de uniformes e EPIs (crachá de identificação);
- Cobertura integral da escala;
- Substituição em caso de falta;
- Registro de frequência e relatórios mensais;
- Cumprimento da legislação trabalhista vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço contínuo e indivisível, com escalas de revezamento que exigem coordenação única e centralizada. A fragmentação comprometeria a qualidade e a efetividade do serviço, além de dificultar a gestão e fiscalização do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a segurança física dos acolhidos, servidores e visitantes;
- Reduzir ocorrências de evasão, vandalismo e comportamentos agressivos;
- Preservar o patrimônio público;
- Manter o ambiente institucional em ordem e com controle de acesso efetivo;
- Assegurar resposta rápida e profissional em situações críticas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Análise da capacidade orçamentária;
- Definição dos critérios de habilitação e julgamento;
- Elaboração da planilha de custos;
- Inclusão da despesa no planejamento anual da Secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes. A prestação do serviço de vigilância será complementada por equipes técnicas da Casa de Acolhimento (psicólogos, assistentes sociais, cuidadores, etc.), mas sem relação contratual direta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não prevê impactos ambientais relevantes. A empresa deverá adotar boas práticas relacionadas ao uso racional de insumos, descarte de materiais e respeito às normas ambientais vigentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando devidamente justificada diante da necessidade de segurança permanente na Casa de Acolhimento. Atende aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Guaporé/RS, 10 de setembro de 2026

Natasha Dai Prai
Agente Administrativo
Matrícula nº 21445-0/1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 10/09/2026

PREFEITO